



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

**REQUERIMENTO Nº 12/2020**

**AUTOR / SIGNATÁRIO**

**VEREADOR DR. LÁZARO  
(PATRIOTA)**

**ASSUNTO**

**ESCLARECIMENTO DE GASTOS  
PÚBLICOS COM A INVESTIGAÇÃO  
SOROLOGICA DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

Eu, Vereador LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES – **DR. LÁZARO**, Vereador do Município de Teresina, com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do **PATRIOTA**, infra-assinado, **REQUEIRO** a Vossa Excelência que, nos termos do art. 111, § 3º, inciso X, do Regimento Interno, submeta a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Ordinária seguinte, esclarecimentos referente a investigação sorológica feita no Município de Teresina pelo Poder Executivo Municipal, solicitando assim que seja discriminado quais os custos do Município com tais pesquisas, bem como os objetivos e conclusões.

Aproveitando tal momento para solicitar a presença de Representante do **INSITUTO OPNAR** para prestar maiores esclarecimentos sobre as pesquisas sorológicas feitas no Município.

Reiterando que é dever da Câmara Municipal, fiscalizar e controlar os atos do executivo como dispõe na Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu art. 21, inciso X, transcrito a posteriore:

“Art. 21. São da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

.....

X – **fiscalizar** e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(grifado)

.....”



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

“Art. 21. São da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

.....  
X – **fiscalizar** e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;  
(grifado)

.....”


**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento objetiva que seja solicitado ao Poder Executivo de Teresina, informações referentes gastos públicos com a investigação sorológica do município de Teresina, com seus custos, objetivos, conclusões.

O Poder Legislativo de Teresina, deverá exercer sua atribuição constitucionalmente estabelecida, bem como através da Lei Orgânica, de fiscalização, quanto aos atos emanados pelo Poder Executivo Municipal de Teresina, em especial, sobre as despesas realizadas durante o combate a pandemia da COVID-19.

Assim, solicito a aprovação para os demais colegas, na Sessão Ordinária seguinte, para que o Senhor Prefeito de Teresina, realize os devidos esclarecimentos sobre a aplicação do recurso público paga pelo município.

DATA/ 12/05/2020

  
VEREADOR/ DR. LÁZARO